



Processo n. 305.828/2018

CONTRATO N. 2019/168.3

TERCEIRO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
HATRIL COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS
CARDIOLÓGICOS DA MARCA
CARDIOS COM FORNECIMENTO
DE MATERIAIS E PEÇAS, PELO
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, a União, por intermédio da CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a HATRIL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, situada na QE 40 conjunto D Lote 37 – Guará II – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n. 08.266.558/0001-25, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor, o senhor ELVE DE SOUSA SANTOS, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 106/19 e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/08/22, com amparo no o inciso II do Artigo 57 da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO

[Handwritten signatures and initials]



O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/168.3, passa a vigorar com sua redação modificadas nas seguintes cláusulas:

“.....

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2022NE000914, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.5664 – Assistência médica e odontológica aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.....

14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

a. O presente Contrato terá vigência de 26/08/22 a 25/08/23, ou seja, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

b. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

“.....

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não *foram* tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 03 de junho de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Rômulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Elve de Sousa Santos
Diretor
ELVE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS LTDA
Elve de Sousa Santos